



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso n.º 6905/2021

Sumário: Procedimento concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, Concelho de Fronteira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, www.agrupamentoescolasfronteira.pt, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento, será acompanhado pelo *curriculum vitae*, por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas e declaração autenticada do serviço onde esteja a exercer a sua atividade profissional, na qual conste a sua categoria, o seu vínculo, e o seu tempo de serviço.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Fronteira.

6 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento de escolas, visando apreciar a sua relevância e a pertinência da respetiva programação;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar algumas características do candidato a nível da sua personalidade, as suas motivações e o seu posicionamento perante o cargo e a conjuntura da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico e Secundário, a qual se realizará em hora e dia a comunicar pela via mais expedita.

8 — Resultado do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

314132948